

AO EXPEDIENTE DO DIA

19 de 04 de 1988  
Em 11 de 04 de 1988

*J. Pereira*  
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



João Pessoa - Pb.

PROJETO DE LEI Nº 15/88

De 11 de abril de 1988.

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominada de CORONEL GERAL<sup>DO</sup> AMORIM NAVARRO a Academia de Polícia Civil da Paraíba, instalada nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA,  
CASA DE "EPITÁCIO PESSOA", EM 11 DE ABRIL DE 1988.

*Roberto Pedro Medeiros*  
Roberto Pedro Medeiros - Deputado.

Assembleia Legislativa da Paraíba  
GABINETE DO DEPUTADO  
PEDRO MEDEIROS  
PRAÇA JOÃO PESSOA - CENTRO  
CEP 58.000 - JOÃO PESSOA - PB



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



João Pessoa - Pb.

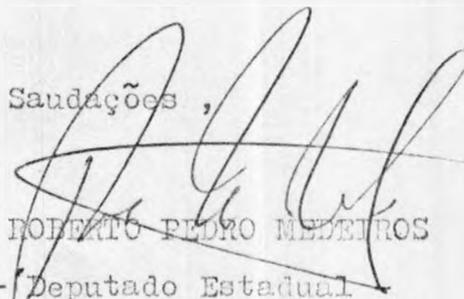
JUSTIFICATIVA:

O Coronel Geraldo Amorim Navarro, Ex-Secretário da Segurança Pública do Estado da Paraíba, foi sem dúvida, o grande idealizador da Polícia Civil de Carreira deste Estado, tendo portanto, construído e equipado o Instituto de Polícia Científica, fundado a própria Academia de Polícia Civil do Estado, constituindo-se, por assim dizer, em grande incentivador do Sistema de Polícia Civil, razão porque, se justifica o objetivo do nosso Projeto ora apresentado, denominando àquela Academia, com o seu nome.

É quase certo que há uma lei federal proibindo que seja colocado nomes de pessoas vivas em Obras públicas ou em qualquer bem público. Todavia, forçoso é reconhecer que, dia a dia, se constata o descumprimento dessa norma proibitiva. Exemplos existem os mais variados. Aqui mesmo em João Pessoa, para não citar tantos, os seguintes: Viaduto Damásio Franca; - Conjunto Ernesto Geisel; Conjunto Ivan Bichara; Conjunto Pedro Gondim; Conjunto João Agripino; Conjunto Ernani Sátiro; Conjunto José Américo, etc. Desses homenageados, alguns já faleceram, mas seus nomes foram dados com eles ainda vivos.

Assim sendo, justifica-se o nosso Projeto, porque se estará fazendo Justiça a um verdadeiro desbravador dos caminhos que tem trazidos e haverão de levar a Polícia Civil ao seu lugar seguro e definido no seio da comunidade paraibana.

Saudações,

  
ROBERTO PEDRO MEDEIROS  
- Deputado Estadual

Assembleia Legislativa da Paraíba  
GABINETE DO DEPUTADO  
PEDRO MEDEIROS  
PRAÇA JOÃO PESSOA - CENTRO  
CEP 58 000 - JOÃO PESSOA - PB



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



João Pessoa - Pb.

Registrado no Livro de Plenário  
às Fls. 15 Sob No 15/88  
EM, 11 / 04 / 19 88

Publicado no Diário do Poder  
Legislativo do Dia 12/04/88  
de 19 12 / 04 / 19 88

SECRETÁRIO

A União das Comissões  
Técnicas.  
EM, 13 / 04 / 19 88

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.  
Em 13 / 04 / 19 88

SECRETÁRIO

Funcionário da Coordenadora da  
Área Legislativa.

**REMESSA**  
Remetido nesta data ao Sr. Presidente  
da Com. de Justiça  
Em 13 de 4 de 1988  
Dr. Suely Fernandes M. de Aquino  
Coordenadora das Comissões Técnicas

RECEBI

Recebi, nesta data, o presente projeto de  
Lei n. 05/88  
Em, 13 de 4 de 19 88

Dr. Suely Fernandes M. de Aquino  
Coordenadora das Comissões Técnicas